



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 29 DE MARÇO 2019

EMENTA: Dispõe sobre a organização do quadro de cargos comissionados e suas gratificações do Poder Legislativo, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo passam a ser os constantes do quadro anexo que integra a presente lei:

Art. 2º Aos ocupantes dos grupos comissionados de que trata a presente Lei, fica o Presidente da Câmara autorizado a conceder a título de gratificação e representação, os percentuais de 70% (setenta por cento) aos cargos de Diretor de Finanças e Secretário Administrativo, por serem cargos diretamente ao Presidente, e 50% (cinquenta por cento) aos demais cargos constantes do quadro anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Março de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Secretário de Assuntos Jurídicos	01	CC-I
Diretor de Finanças	01	CC-II
Secretário Administrativo	01	CC-III
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-IV
Chefe do Setor de Redação	01	CC-V
Assessor Parlamentar	09	CC-VI
Diretor de Expediente	01	CC-VII
Chefe de Setor Pessoal	01	CC-VIII